

Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, Grupo de Estudo de Prestação de Contas de Campanha (GESPCC), composto na forma do anexo desta Portaria, com as seguintes finalidades:

I - elaborar e propor normas relativas à prestação de contas de campanha eleitoral;

II - elaborar os parâmetros do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE);

III - elaborar os procedimentos técnicos de exame da prestação de contas de campanha.

Art. 2º São atribuições do GESPCC:

I - submeter à aprovação do Diretor-Geral o cronograma das atividades a serem desenvolvidas;

II - realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes, de acordo com o cronograma estabelecido;

III - submeter à apreciação do Diretor-Geral a necessidade de convocação de colaboradores eventuais;

IV - propor e realizar os testes de operação dos sistemas para verificação do desempenho em ambiente real;

V - elaborar proposta dos programas de treinamento;

VI - submeter ao Diretor-Geral a celebração de convênios com outros órgãos, se necessário;

VII - manter o Diretor-Geral permanentemente informado quanto ao andamento das atividades do grupo, mediante relatórios mensais de atividades.

Art. 3º As reuniões do Grupo de Estudos serão realizadas em Brasília-DF, salvo motivo justificado, a critério do Diretor-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2011.

PATRICIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

ANEXO

GRUPO DE ESTUDOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA

Mary Ellen Gleason Gomide Madruga (SCI/TSE)

Wladimir Azevedo Caetano (SCI/TSE)

Eron Júnior Vieira Pessoa (SCI/TSE)

Juliana Magalhães de Miranda (STI/TSE)

Marcio Clayton do Nascimento (STI/TSE)

Helton José Sanchez (TRE/PR)

Adriano Denardi Junior (TRE/MG)

Sérgio Roberto da Silva (TRE/MS)

Paula Cristina de Menezes Martins Teixeira (TRE/PE)

Francisco Alves Cardoso Filho (TRE/TO)

Sistemas de urna e de votação paralela para as eleições de 2012.

PORTARIA Nº 162 TSE

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, Grupo de Trabalho composto na forma do anexo desta Portaria, incumbido de realizar estudos, elaborar normas e estabelecer procedimentos para desenvolvimento e implantação dos sistemas de urna e de votação paralela para as eleições de 2012.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - submeter à aprovação do Diretor-Geral o cronograma de atividades a serem desenvolvidas e suas eventuais e justificadas alterações;

II - levantar subsídios nas áreas técnicas dos tribunais eleitorais ou em outras entidades;

III - elaborar normas e estabelecer procedimentos para o desenvolvimento e operação dos sistemas de urna e de votação paralela;

IV - desenvolver programas de treinamento e correspondentes materiais didáticos em parceria com a Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Superior Eleitoral;

V - apresentar ao Diretor-Geral do TSE propostas para as instruções das Eleições 2012, sobre os assuntos técnico-operacionais dos sistemas desenvolvidos;

VI - redigir relatórios conclusivos de atividades e de avaliação dos sistemas.

Art. 3º As reuniões do grupo realizar-se-ão em Brasília, salvo motivo justificado, a critério do Diretor-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2011.

PATRICIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO – SISTEMAS DE URNA E

DE VOTAÇÃO PARALELA

José de Melo Cruz – STI/TSE (Coordenador)

Débora Nery Silva – STI/TSE (Coordenadora substituta)

Carlos Antônio Sampaio de Melo – TRE/CE

Daniel Wobeto – TRE/RS

Danilo Magno Marchiori – TRE/ES

Dory Gonzada Rodrigues – TRE/GO

Eduardo Gil Tivanello – TRE/RO

Germaine Martins de Souza – TRE/AM
José Carvalho Peixoto – TRE/SE
Rosana Magalhães da Silva – TRE/AC

Grupo de Trabalho sobre sistemas de totalização para as eleições de 2012

PORTARIA Nº 163 TSE

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, Grupo de Trabalho composto na forma do anexo desta Portaria, incumbido de realizar estudos, elaborar normas e estabelecer procedimentos para desenvolvimento e implantação dos sistemas de totalização para as eleições de 2012.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - submeter à aprovação do Diretor-Geral o cronograma de atividades a serem desenvolvidas e suas eventuais e justificadas alterações;

II - levantar subsídios nas áreas técnicas dos tribunais eleitorais ou em outras entidades;

III - elaborar normas e estabelecer procedimentos para o desenvolvimento e operação dos sistemas de totalização;

IV - desenvolver programas de treinamento e correspondentes materiais didáticos em parceria com a Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Superior Eleitoral;

V - apresentar ao Diretor-Geral do TSE propostas para as instruções das Eleições 2012 sobre os assuntos técnico-operacionais dos sistemas desenvolvidos;

VI - redigir relatórios conclusivos de atividades e de avaliação dos sistemas.

Art. 3º As reuniões do grupo serão realizadas em Brasília, salvo motivo justificado, a critério do Diretor-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2011.

PATRÍCIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO - SISTEMAS DE TOTALIZAÇÃO

José de Melo Cruz – STI/TSE (Coordenador)

Julio Valente da Costa Junior – STI/TSE (Coordenador substituto)

Adélia Almeida Schmidt - TRE/RJ

Ana Esmera Pimentel da Fonseca - TRE/RN

José Cassimiro Júnior – TRE/PB

Maurício Caldas de Melo – TRE/MG

Mlexener Bezerra Romeiro – TRE/PE

Rosana de Nazaré Menezes Matos – TRE/PA

Renato de Ávila Pacheco – TRE/SC

Sandra Maria Petri Damiani – TRE/SP

Grupo de Trabalho para Planejamento integrado - Gestão das Eleições - ECP

PORTARIA Nº 164 TSE

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, Grupo de Trabalho destinado a estabelecer diretrizes para orientar a atuação da Justiça Eleitoral na organização, execução e avaliação do processo eleitoral, por meio da documentação de marcos temporais e planificação de atitudes, bem como estabelecer critérios, metodologias e estratégias que assegurem o planejamento integrado das Eleições 2012, composto na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - definir o cronograma de atividades a serem desenvolvidas;

II - realizar estudos e proceder aos levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes;

III – contatar as áreas técnicas dos tribunais eleitorais, de outros órgãos ou outros Grupos de Trabalho para a coleta de subsídios;

IV – estabelecer marcos temporais para orientar a atuação dos demais Grupos de Trabalho;

V- monitorar e controlar a atuação dos demais Grupos de Trabalho;

VI - proceder à análise das decisões, avaliações e práticas anteriormente adotadas e sugerir procedimentos que garantam a melhoria dos resultados;

VII - definir a necessidade de substituição de membros do Grupo ou de convocação de colaboradores eventuais;

VIII - identificar a necessidade de celebração de convênios com outros órgãos, se necessário.

Art. 3º As reuniões do Grupo de Trabalho realizar-se-ão em Brasília/DF, salvo motivo justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.